



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

19556 / 2021

03/09/2021 16:22



REQUERENTE: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

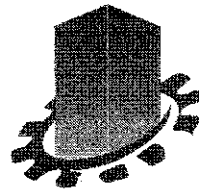
Assunto: RECURSO

**ENC DOCUMENTOS PARA RECURSO REF A TOMADA DE PREÇOS Nº
18/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12174/2021.**

ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ref.: Tomada de Preços nº. 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12174/2021



ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.281.655/0001-06 endereço eletrônico engecom-engenharia@hotmail.com com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1757 – Centro – Posto da Mata – Nova Viçosa /BA CEP: 45.928.000 constituída pelos sócios **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 131.559.336-07, carteira de identidade nº 22.032.090-03 SSP/BA e **MARX TAIRO PEREIRA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF de nº 021.891.095-90, CNH/BA nº 05330609223 representados por **VANDA PORFÍRIO PEDROSA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/ES sob o nº 33.513, e-mail: vandaporfiriopedrosa@gmail.com com endereço profissional a Rua Newton Braga, nº 296, Barra do Itapemirim, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, (procuração em anexo) onde recebe informações e notificações com fulcro no art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº. 8.666/93, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria para apresentar

CONTRARRAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face de **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.09.322.384/0001-33, com sede a Avenida Padre José de Anchieta, s/nº Bairro – Aeroporto – Guarapari/ES CEP: 29.216.705 representada pelo sócio THIAGO SIMÕES NOSSA, brasileiro, portador da carteira de identidade de nº 3079589 SSPES e inscrito no CPF de nº 125.960.137-46 amparado na LEI de licitações e argumentos jurídicos que passa a expor.

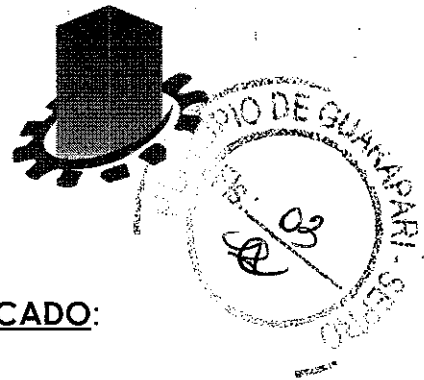
Avenida Antonio Carlos Magalhães nº 1757, Centro - Posto da Mata – Nova Viçosa
CEP: 45.928-000 – engecom.licita@gmail.com

Vanda Porfírio Pedrosa
OAB/ES 33.513
02

ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



SÍNTESE DOS FATOS ALEGADOS PELO SEGUNDO COLOCADO:

Em singelo resumo de insatisfação visto no recurso da empresa **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI** foi alegado a omissão da empresa vencedora do certame em relação o item 4.5.4, alínea "e" do edital onde "exige a declaração assinada pelo representante legal da empresa contendo a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira".

DO DIREITO QUE ENSEJA A RATIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

Inicialmente é imperiosa a explicação do que vem a ser ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO conforme art. 43 incisos VI da Lei 8.666/93.

ADJUDICAÇÃO: É o ato pelo qual a Administração atribui ao licitante vencedor o objeto da licitação. Também pode ser usado para descrever a última fase do processo licitatório, que nada mais é do que o ato que dá a expectativa de direito ao vencedor da licitação, ficando a Administração obrigada a contratar exclusivamente com aquele adjudicado. ENTRETANTO, mesmo a empresa sendo adjudicada vencedora, não existe obrigatoriedade de contratação (conveniência e oportunidade) por parte da Administração Pública.

A HOMOLOGAÇÃO é o ato pela qual é RATIFICADO todo o procedimento licitatório e conferido aos atos licitatórios aprovação para que produzam efeitos jurídicos necessários. Gerando assim o ato expectativa de direito ao vencedor da licitação não existindo obrigatoriedade de contratação (por conveniência e oportunidade) por parte da Administração Pública.

Vanda Porfírio Pedrosa
OAB/ES 39.513
oe



Segue jurisprudência para devida apreciação neste sentido:

**RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 23.402 – PR
(2006/0271080-4) RELATORA : MINISTRA ELIANA CALMON**

EMENTA: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. (grifo nosso) 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. (grifo nosso) 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. (grifo nosso)

ACÓRDÃO 1041/2010 – PLENÁRIO RELATOR: AUGUSTO SHERMAN

Caso contrário, ou seja, caso não tenha ocorrido a adjudicação do objeto da licitação, não há que se falar em descumprimento do princípio do objeto da licitação, não há que se falar em descumprimento do princípio do contraditório e da ampla defesa. Ademais, a revogação da licitação é ato discricionário e privativo da Administração, cujas razões devem se fundamentar no interesse público. (grifamos)

(...)

Somente, portanto, com a homologação da licitação e consequente adjudicação impõe-se a observância do princípio do contraditório se, em decorrência de razões de interesse público fundadas em fato superveniente devidamente comprovado, a Administração resolver revogar ou anular a licitação. (grifamos).

Aliás, embora parte da doutrina seja reticente, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União têm entendimento segundo o qual não há direito subjetivo à adjudicação do objeto. Para a vencedora do certame, existe apenas expectativa de direito.

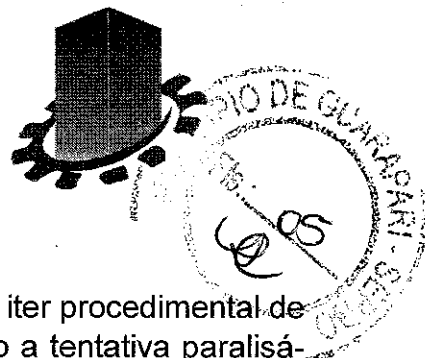
Tal entendimento é compartilhado pelo Superior Tribunal de Justiça:

“PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, DA LEI 8.666/93. CONSUMAÇÃO DO CERTAME. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



1. A conclusão de procedimento licitatório no iter procedimental de Mandado de Segurança, por não lograr êxito a tentativa paralisá-lo via deferimento de pleito liminar, enseja a extinção do writ por falta de interesse de agir superveniente (art. 267, VI, do CPC). Precedentes do STJ: RMS 23.208/PA, DJ 01.10.2007 e AgRg no REsp 726031/MG, DJ 05.10.2006.

2. In casu, a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul realizou Licitação, sob a forma de Pregão Presencial n.º 005732-24.06/06/8, para fins de contratação de serviços de telefonia de longa distância nacional e de longa distância internacional, no qual sagrou-se vencedora a empresa Brasil Telecom, por ter ofertado o melhor preço, tendo sido adjudicado o objeto do certame, consoante se infere dos autos da MC 11.055/RS.

3. Ad argumentandum tantum, a pretensão veiculada no Mandado de Segurança ab origine, qual seja, suspensão dos efeitos do Pregão 047/SEREG/2005, com a conseqüente restauração e manutenção do Termo de Registro de Preços 066/2005, firmado entre a EMBRATEL e a Administração Pública do Estado do Rio Grande do Sul, não revela liquidez e certeza amparáveis na via mandamental.

4. A exegese do art. 49, da Lei 8.666/93, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02.04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006.

5. In casu, a revogação do Pregão n.º 001/SEREG/2005, no qual a empresa, ora Recorrente, se sagrara vencedora, decorreu da prevalência do interesse público, ante a constatação, após a realização do certame, de que o preço oferecido pela vencedora era superior ao praticado no mercado.

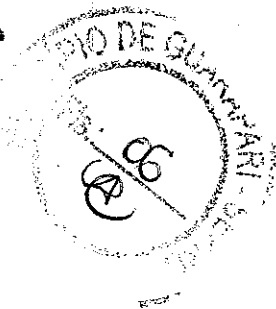
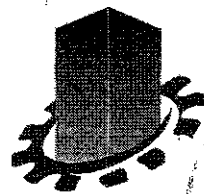
6. Recurso ordinário desprovido.”

(RMS 22447 / RS, relator Ministro LUIZ FUX, Julgamento: 18/12/2008, Publicação: DJe 18/02/2009)

Vanda Porfiro Pedrosa
OAB/RS 33.518
04

ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 25.281.655/0001-06



E, também, pelo Tribunal de Contas da União:

"() o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006 - Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006)

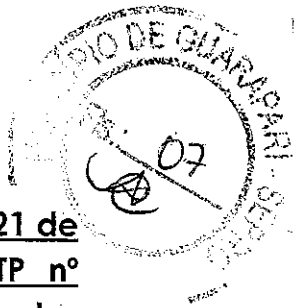
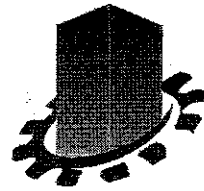
Expostos estes esclarecimentos vejamos:

- 1- A homologação da licitação no município de Domingos Martins Tomada de Preços nº 019/2021 que sagrou vencedora a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME** se deu na data de **14 de julho de 2021.** (anexo)
- 2- O recebimento do e-mail do contrato de prestação de serviços referente ao certame em epígrafe enviado pela Secretaria de Obras de Domingos Martins para ser assinado, se deu dia **15 de julho 2021 às 16:15 min** e-mail: wmanhaesjr@gmail.com (anexo)
- 3- A assinatura do contrato se deu no mesmo dia (15 de julho) e assinado digitalmente às 16:31 52 seg.
- 4- Mister salientar que todo o ato administrativo só tem efeito jurídico após a publicação, o contrato de prestação de serviços foi publicado pelo município de Domingos Martins na data de **22 de julho de 2021 nº 071/2021.**
- 5- Frisa-se que a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME** protocolou os envelopes TP 008/2021 de Guarapari na data de **13 de julho de 2021, sendo 01(um) dia antes da homologação da TP nº 019/2021 de Domingos Martins, (02) dois dias antes da assinatura do contrato TP nº 019/2021 de Domingos Martins e**

ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



(09) nove dias antes da publicação do contrato TP nº 019/2021 de Domingos Martins, isto é, assinatura e publicação da TP nº 019/2021 de Domingos Martins foi posterior a abertura dos envelopes TP 008/2021 de Guarapari. Portanto não procede o questionamento da empresa JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI.

RAZÕES PARA MANUTENÇÃO DA DECISÃO:

Considerando a lei 8.666/93, decisões de acordãos do TCU e jurisprudências já pacificadas, a empresa vencedora não estava contratada pelo município de Domingos Martins TP nº 019/2021 para mensurar compromissos ainda não assumidos pela licitante que importassem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira; **concomitante na mesma data em horários distintos** estava concorrendo ao certame licitatorio do município de Guarapari TP nº 008/2021 para recebimento e análise dos envelopes de habilitação e proposta pela manhã 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 15 de julho de 2021 e recebido o e-mail para assinatura do contrato do município de Domingos Martins TP nº 019/2021 à tarde do dia 15 de julho 2021 onde consta assinado digitalmente às 16:31 52 seg (dezesseis horas e trinta e um minutos). (comprovações em anexo).

DOS PEDIDOS

Por tudo exposto, requer a Vossa Senhoria no honroso cargo de Presidente Permanente de Licitação Do Municipal de Guarapari/ES:

- a) Requer a improcedência do recurso da empresa **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI** por seu representante legal por ter induzido a erro esta renomada CPL e acrescentando o fato de que no ato de diligência feito pelo concorrente ele teve na íntegra as datas de todo certame que sagrou como vencedora a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** em

ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 25.281.655/0001-06



Domingos Martins ES, mesmo assim usou o direito recursal de má fé no intuito de procrastinar o prosseguimento do certame pondo em dúvida a lisura da empresa vencedora;

- b) Que ratifique como vencedora do certame TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021 PROCESSO nº: 12174/2021 a **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA** e dando prosseguimento à fase final e contratação;
- c) Que defira como procedente as contrarrazões da empresa vencedora do certame, que prova a lisura na comprovação dos compromissos assumidos até a data da abertura das propostas lousor, menor preço e economicidade ao cofre público;
- d) Caso extrapole a competência da CPL a decisão do mesmo, que remeta as contrarrazões do presente recurso à autoridade superior;
- e) Segue cópias de recurso e contrarrazões para análise do Ministério Público ES.

Nestes termos;

Pede deferimento.

Guarapari/ES, 03 de setembro de 2021.

VANDA PORFÍRIO PEDROSA

pedrosa
OAB/ES 33.513

Vanda Porfirio Pedrosa
OAB/ES 33.513

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

VALDIR ANTÔNIO
 OTAVIANO ALENCAR
 18517336

CPF: 020.710.654-00
 DATA NASCIMENTO: 07/07/1973

APRESENTAÇÃO: 03/07/2021
 VALIDADE: 03/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINADOR: Valdir Antônio Otaviano Alencar
 ASSINATURA: Valdir Antônio Otaviano Alencar

BAHIA

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

ra os dados do ato em: <https://selodigital.fjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122502906213473336159>

ARTÓRIO: Autenticação Digital Código: 122502906213473336159-1
 Data: 29/06/2021 08:22:34
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: 01.513776-5598

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143
 Bairro 32º Estado, João Pessoa, PB
 (81) 3244-5004 - cartorio@azevedobastos.not.br - Valdir Azevêdo de M. Cavalcanti

TJPB

08

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 29 de junho de 2021 08:26:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2021 10:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

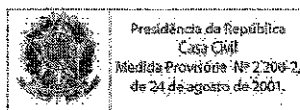
¹Código de Autenticação Digital: 122502906213473336159-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

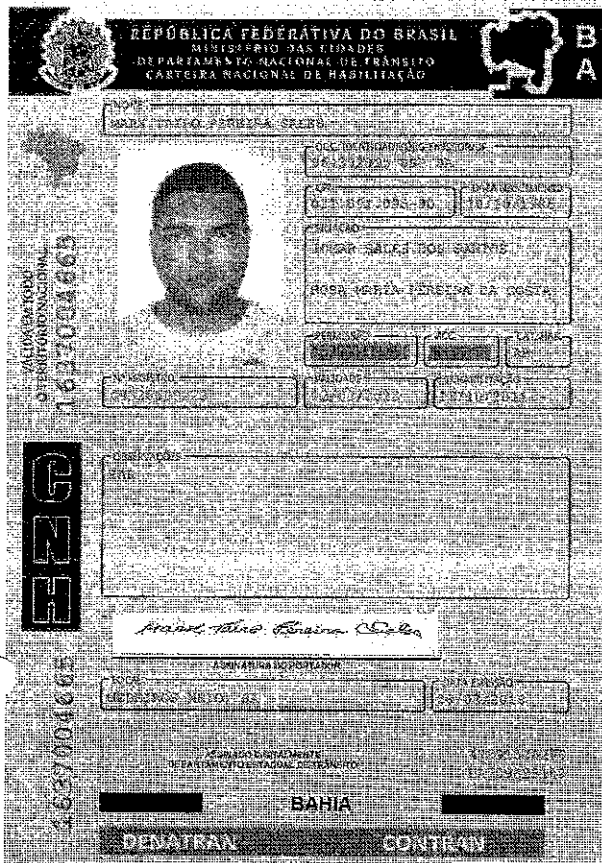
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fd2d11a2bf3a06e40a8378c2162436d218638a4a786d7d7532eb80cddd52e1b583fa8966544c0d8b232205c2923a44a91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



209

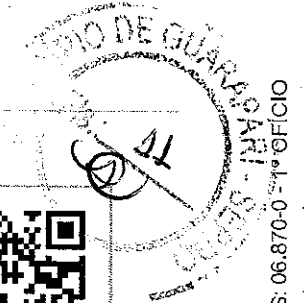


QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 14 de janeiro de 2021 14:20:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-1-0-FICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

ra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122501401215438424569-1>

Handwritten signature and number 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/04/2021 09:19:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

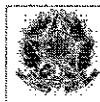
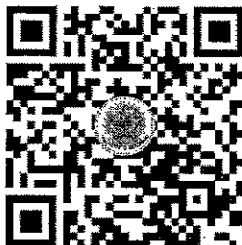
¹**Código de Autenticação Digital:** 122501401215438424569-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ nº 003/2014 e Provimento CNJ nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba367931145540dfce1e827e0cd81d1e860886ea2c9591c22442df798335262e1e232621283f836756bbd64d774c2a9c691866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



11

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado no(a) RUA VICOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e nome fantasia ENGEKOM ENGENHARIA E PROJETOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45.928-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

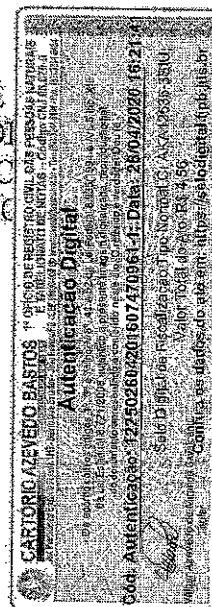
CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(is):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA E

Yuri Quaresma Ferreira Neves

[Handwritten signature]

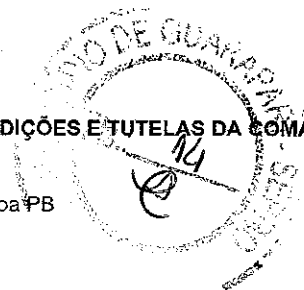
Req: 81600000457400 DBE
ba3486453300013155933607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa/PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:10:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509239

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607470961-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

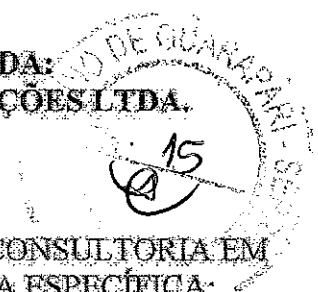
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c4daeb197f36ffe9a2afc8fc410d8020f91866be0ed30d6a36df817992d2a2ef35eea31d31dba0a53814c2babb88f6672



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.



AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO MÃO-DE-OBRA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4120-4/00 - construção de edifícios.
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes.
- 4110-7/00 - incorporação de empreendimentos imobiliários.
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.
- 4212-0/00 - construção de obras de arte especiais.
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.

Yuri Quaresma Ferreira Neves

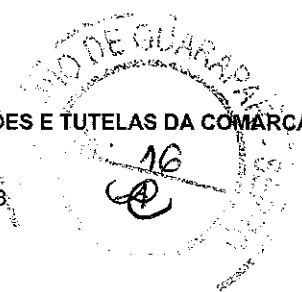
[Handwritten signature]

Req: 81600000457400 DBE:
ba3436453300013155933607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB.
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:21:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509240

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460537-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cb4b311e039ecf4354db831ab6f7de45d91866be0ed30d6a36df817992d
 2a2ef33816678af87543c808ca550e4c560752



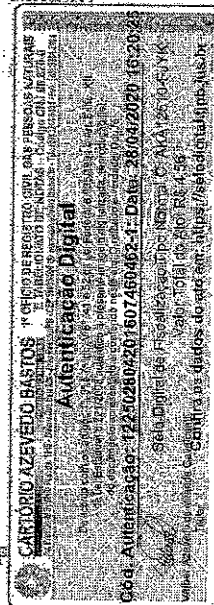
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**



- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica.
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- 4222-7/02 - obras de irrigação.
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas.
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas.
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4399-1/01 - administração de obras.
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
- 4399-1/03 - obras de alvenaria.
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura.
- 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia.
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7810-8/00 - seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.

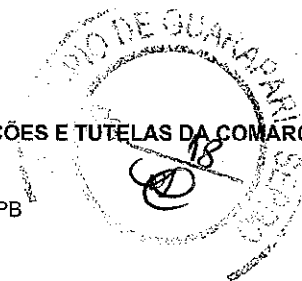
Yvon Guaravonima Ferreira Nunes

Req: 81600000457400 DBE:
ba3436453300013155933607



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:13:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509241

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460462-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c414d5d3956af881facf396b58f8c9b9991866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3467339d0bd2a31abc8d28a77f95120e7



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

19

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento ou prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) a uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) integralizado;

MONICA LACERDA CAMPOS, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

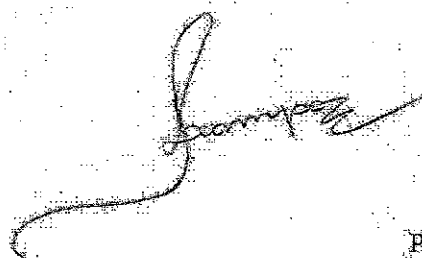
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Yuri Quaresma Ferreira Neves

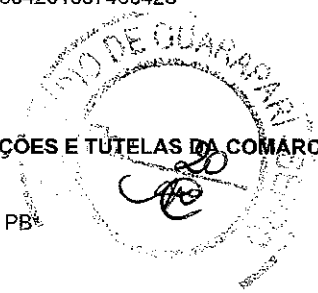


18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:13:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENHARIA CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509242

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460428-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

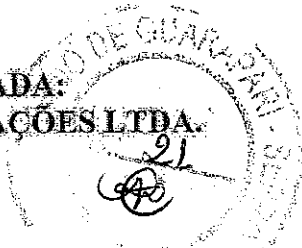
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cf4a13f171e3cfa296918653e6b82231191866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3d3e391c932b86f68ef3eb2533de07ccf



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**



CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado de período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Por Engenheiro Ferruccio Ferruz

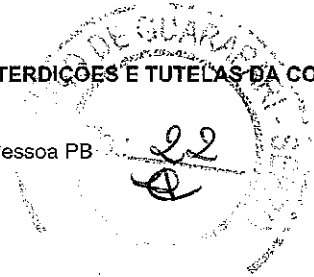
[Handwritten signature]



eq: 81600000457400 DBE:
a3436483300013155933607

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGEOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGEOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:12:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGEOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509243

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460361-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

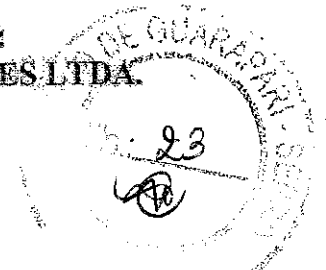
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285cedb93853c7e0649918a53c71be28d97a91866be0ed30d6a36df817992
 d2a2ef3e223ca95b26c64676fb7c8fce39bb242



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.



FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de NOVA VIÇOSA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento,

NOVA VIÇOSA - POSTO DA MATA - BA, 21 de julho de 2016.



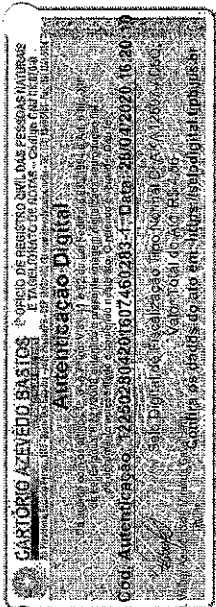
Yuri Quaresma Ferreira Neves
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES
CPF: 131.559.336-07



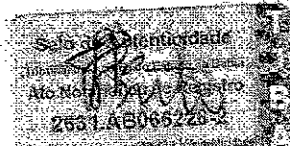
Monica Lacerda Campos
MONICA LACERDA CAMPOS
CPF: 786.142.956-34

Testemunha: PLAVIO FERREIRA NERES
M6.360.766, SSP, MG

Marcos Teófilo Colatino
Testemunha: MARCOS TEÓFILO COLATINO
14.460.834-03, SSP, MG



Requerem por RECONHECIMENTO de firma de YURI QUARESMA FERREIRA NEVES (CPF: 131.559.336-07) e MONICA LACERDA CAMPOS (CPF: 786.142.956-34) em virtude de serem assinadas em nome de YURI QUARESMA FERREIRA NEVES e MONICA LACERDA CAMPOS, em instrumento particular de contrato de sociedade limitada, lavrado em 21/07/2016, em Nova Viçosa - BA, e a autenticidade das assinaturas e do conteúdo do instrumento particular de contrato de sociedade limitada, lavrado em 21/07/2016, em Nova Viçosa - BA.

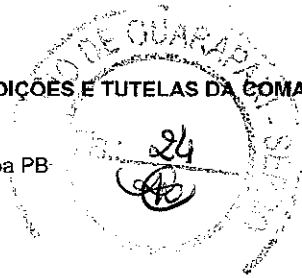


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO Q. REGISTRO EM: 26/07/2016 SOB N.º 29204328017
JUCEB nº 16/681046-3, DE 07/06/2016
Helio Fortela Ramos
HELIO FORTELA RAMOS
SECRETARIO GERAL

22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
 JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:11:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGECOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1509244

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:12:29 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502804201607460283-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c1d7881ab47c235a6879d19591ca2cce991866be0ed30d6a36df817992d2a2ef38490e6272ccc2f5c2bcabb79cff4ecd4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1838

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB.
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/04/2020 08:22:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ENGENCOMIX CONSTRUÇÕES** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1508466

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/04/2021 15:18:33 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 122502704201741260880-1 a 122502704201741260880-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b97d41095532d55ad6ce12e9f08f0285c41ec588caf0cdd008c2c7e7bceadc15891866be0ed30d6a36df817992d2a2ef37cfd353c176b2048a9ad03cd57dbd489



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22.032.090-03, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MUCURI, 252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

MONICA LACERDA CAMPOS nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/11/1972, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 786.142.956-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5583374, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIÇOSA, 252, DISTRITO POSTO DA MATA, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede Avenida Antonio Carlos Magalhaes, Centro - Posto da Mata, 1757, Centro Nova Viçosa, BA, CEP 45928000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.281.655/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS

Req: 81900001029958

Página 1

Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



27

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS

RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES.

CNAE FISCAL

4120-4/00 - construção de edifícios

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4924-8/00 - transporte escolar

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

4399-1/03 - obras de alvenaria

4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

4399-1/01 - administração de obras

4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

7111-1/00 - serviços de arquitetura

Req: 81900001029958

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

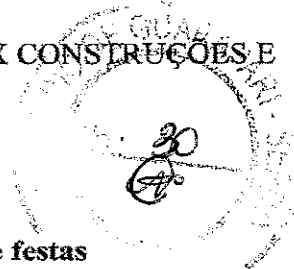
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

28

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signature and number '29' at the bottom right]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 25.281.655/0001-06

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. MARX TAIRO PEREIRA SALES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1985, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 021.891.095-90, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05330609223, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA AMIRCA BONJARDIM, 200, ALTO DA SERRARIA, MEDEIROS NETO, BA, CEP 45960000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio MONICA LACERDA CAMPOS, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio MONICA LACERDA CAMPOS transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído: YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

MARX TAIRO PEREIRA SALES, com 250.000(Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá YURI QUARESMA FERREIRA NEVES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, MARX TAIRO PEREIRA SALES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81900001029958

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral

30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº
10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

YURI QUARESMA FERREIRA NEVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/12/1997,
SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 131.559.336-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº
22.032.090-03, órgão expedidor SESP - BA, residente e domiciliado(a) RUA MUCURI,
252, CENTRO, NOVA VICOSA, BA, CEP 45928000, BRASIL.

MARX TAIRO PEREIRA SALES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/10/1985,
DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 021.891.095-90, CARTEIRA NACIONAL DE
HABILITAÇÃO nº 05330609223, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a)
no(a) RUA AMIRCA BONJARDIM, 200, ALTO DA SERRARIA, MEDEIROS NETO, BA,
CEP 45960000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA,
registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204328017, com sede AVENIDA ANTONIO CARLOS
MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO NOVA VICOSA, BA, CEP
45928000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº
25.281.655/0001-06, resolvem consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ENGEKOMIX
CONSTRUÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede situada à AVENIDA ANTONIO
CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO NOVA VICOSA,
BA, CEP 45928000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constitui o objetivo da sociedade:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO
ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO
TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES
PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;
CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO
OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS,
EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO
À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES
DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS

Req: 81900001029958

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

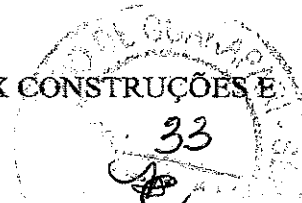
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

31

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06



METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES..

[Handwritten signature and initials]

CNAE FISCAL

- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/01 - administração de obras
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 7111-1/00 - serviços de arquitetura

Req: 81900001029958

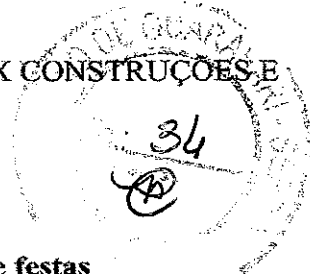
Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019
Protocolo 195749154 de 18/09/2019
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇOES LTDA NIRE 29204328017
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238623257248428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature and the number 32]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 25.281.655/0001-06



- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 9001-9/02 - produção musical
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7732-2/02 - aluguel de andaimes
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/01 - serviços de cartografia, topografia e geodésia
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto

[Handwritten signature]

Req: 81900001029958

Página 7



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019
Protocolo 195749154 de 18/09/2019
Nome da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238623257248428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature] 33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, assim distribuídas:

I – YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

II – MARX TAIRO PEREIRA SALES, com 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

CLÁUSULA QUINTA– A sociedade pode a qualquer tempo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disponibilidades legais e vigentes.

CLÁUSULA SEXTA– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade cabe YURI QUARESMA FERREIRA NEVES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio MARX TAIRO PEREIRA SALES, MARX TAIRO PEREIRA SALES CONJUNTAMENTE com a(o) Sócio YURI QUARESMA FERREIRA NEVES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade tem seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA– Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “Pro-Labore” a ser fixado, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Req: 81900001029958

Página 8



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019
Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

34

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE ENGECOMIX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 25.281.655/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As cotas pertencentes aos sócios e seus respectivos frutos, ficam gravadas com cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, incomunicabilidade e intransferibilidade, sob qualquer forma ou condição. Somente poderão ser alienadas ou transferidas para os demais sócios da empresa ou para terceiros em operação realizada em conjunto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa – BA para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA VIÇOSA - BA, 12 de setembro de 2019.

POSTO DA MATA
Yuri Quaresma Ferreira Neves
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES

POSTO DA MATA
Monica Lacerda Campos
MONICA LACERDA CAMPOS


Tabelionato de Notas - Nova Viçosa - BA
Marx Tauro Pereira Sales
MARX TAIRO PEREIRA SALES

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE MEDEIROS NETO - neste Tabelionato de Notas com Função de Protesto, localizado à Praça Bernardo Muniz, nº 94 - notasneto@hotmail.com -

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARX TAIRO PEREIRA SALES

Em testemunho da verdade: Amanda De Araújo Rodrigues, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Medeiros Neto - BA 13/9/2019. Valor do Ato: R\$ 5.00 Emol: R\$ 2.42 Taxa: R\$ 2.58


2611 AB088503-2
SETORECONHECIMENTO
www.tps.jus.br/autenticidade



SERVIÇO NOTARIAL POSTO DA MATA
Município e Comarca de Nova Viçosa/BA
Foi: (73) 99991-1254 - E-mail: cartorodenoicoico@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA 0002 firma(s) de
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES (1474), MONICA LACERDA MEDINA CAMPOS (4205)

Emol: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16 Total: R\$ 10,00
Em testemunho da verdade: JESSICA VAZ COELHO TABELIA SUBSTITUTA
Posto da Mata - Nova Viçosa 17/09/2019
Gelo(s): 2831.AB 150870-4 2831.AB 150852-6
Consulte: www.tps.jus.br/autenticidade



AMANDA DE ARAÚJO RODRIGUES
ESCREVENTE AUTORIZADA

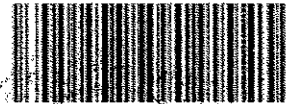
Req: 81900001029958

Página 9



Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019
Protocolo 195749154 de 18/09/2019
Nome da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204328017
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238623257248428
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

35



195749154

37
A**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

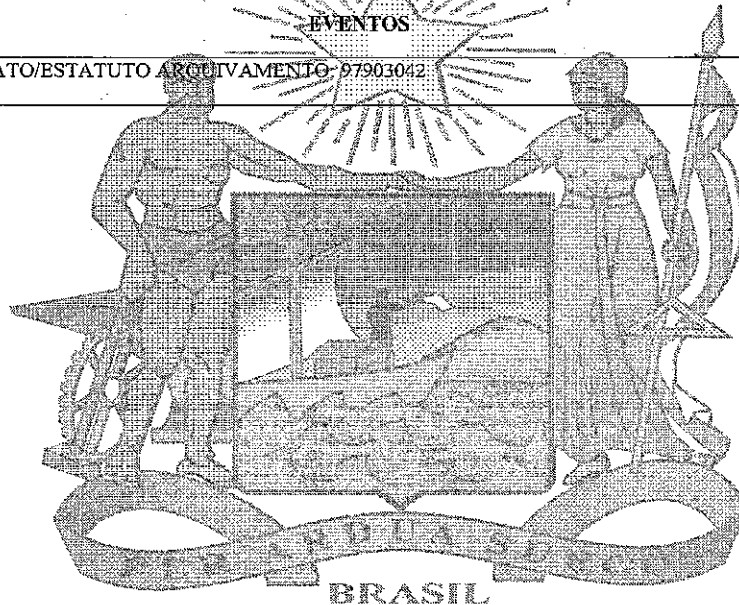
NOME DA EMPRESA	ENGEOMIX CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	195749154 - 18/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29204328017
CNPJ 25.281.655/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2019

**EVENOS**

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO 97903042



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

18/09/2019

Certifico o Registro sob o nº 97903042 em 18/09/2019

Protocolo 195749154 de 18/09/2019

Nome da empresa ENGEOMIX CONSTRUCOES LTDA NIRE 29204328017

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238623257248428

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2019

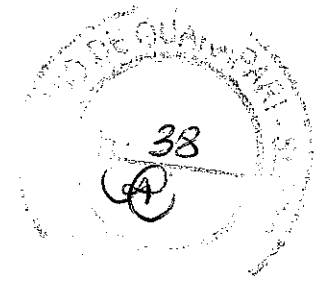
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



36



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204328017	25.281.655/0001-06	25/07/2016	25/07/2016
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VIÇOSA, BA - CEP: 45928000			
OBJETO SOCIAL			
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; LOCAÇÃO ÔNIBUS E CAMINHÕES SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE ANDAIMES.			
CAPITAL SOCIAL		FORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX

218047940

página: 1/2



CONTROLE: 102.008.700.092.52 CPF SOLICITANTE: 131.559.446-33 NIRE: 29204328017 Emitida: 30/08/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

37



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29204328017	25.281.655/0001-06	25/07/2016	25/07/2016
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES, CENTRO - POSTO DA MATA, 1757, CENTRO, NOVA VIÇOSA, BA - CEP: 45928000			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARX TAIRO PEREIRA SALES 021.891.095-90	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
YURI QUARESMA FERREIRA NEVES 131.559.336-07	250.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
18/09/2019	97903042		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			
FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 30 de Agosto de 2021

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

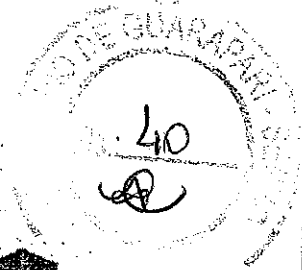
218047940

página: 2/2



CONTROLE: 102.008.700.092.52 CPF SOLICITANTE: 131.559.446-33 NIRE: 29204328017 Emitida: 30/08/2021 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>

38



ENGECOMIX

CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 25.281.655/0001-06



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ de nº 25.281.655/0001-06 com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães nº 1757 - Centro - Posto da Mata - Nova Viçosa /BA CEP: 45928-000 representada pelos sócios **YURI QUARESMA FERREIRA NEVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 131.559.332-07, carteira de identidade nº 22.032.090-03 SSP/BA e **MARX TAIRO PEREIRA SALES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF de nº 021.691.095-90, CNH/BA nº 05330609223.

OUTORGADO: **VANDA PORFÍRIO PEDROSA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº 33.513, e-mail: vanda@vpedrosa.com.br com escritório profissional a Rua Newton Braga, nº 296, Barra do Itapemirim, Maratões/ES, CEP 29.345-000, onde recebe informações e notificações.

PODERES: Nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicia et extra", para, em nome dos outorgantes, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os interesses dos outorgantes nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, Usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, assistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, reconhecer procedência de pedido, renunciar a direito no qual se funda ação agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Maratões/ES, 15 de junho de 2021

OUTORGANTE

OUTORGADO

Carlos Magalhães, 1757, Centro - Posto da Mata (Nova Viçosa) - BA
Avenida Antônio Engecom-engenharia@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/122501307214679415533>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 122501307214679415533-1
Data: 13/07/2021 10:00:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,86
Selo Digital Tipo Normal C: ALT81063-G0F4



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:24:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenact.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo, Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário, através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGECOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 09:53:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGECOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 122501507213625533526-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

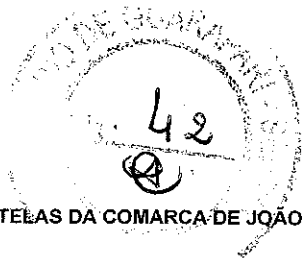
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90ca5ad9d4158d5ad7aa47a6003e2e202f5b17c971fbb14add043e36b08629ff7221ea173fd280ef99e43891866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.



40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/07/2021 09:53:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ENGEKOMIX CONSTRUÇÕES ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

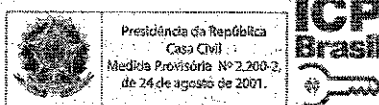
¹**Código de Autenticação Digital:** 122501507213625533526-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47a6003e2e202f5b17c971fbb14add043e36b08629ff7221ea173fd280ef99e43891866be0ed30d6a36df817992d2a2ef3



Handwritten signature and the number 41.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



RECIBO DE ENTREGA DE ENVELOPE

CONFERIDO

RECEBI 02 ENVELOPE (S) DA EMPRESA - ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA ME

REFERENTES a TP 008/2021

DATA 13/07/2021

ASSINATURA DO SERVIDOR *[Signature]*

Mat. 25357-0

DATA

ASSINATURA - REPRESENTANTE DA EMPRESA *[Signature]*

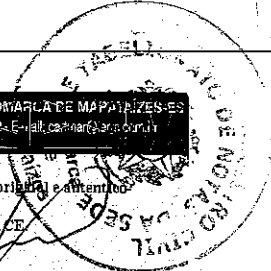
CARIMBO DA PREFEITURA

27.165.190/0001-53
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
RUA ALENCAR MORAES DE RESENDE, 166
JARDIM BOA VISTA CEP 29.217-080
GUARAPARI ESP. SANTO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAÍZES-ES
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3582-2412 - E-mail: cartmar@arapari.org.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HOBA



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94.
Marataízes-ES, 03 de setembro de 2021-10:09:14. Usuário: WALLACE
Charlme de França Motté Erculano-Escritor
Selo: 022053 MLL21.12.01709, Consulte autenticidade em www.tjex.jus.br
Emolumentos: R\$ 3,16 Taxas: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



ATA DE REUNIÃO REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ECONÔMICA REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2021, PROCESSO Nº 12174/2021.

Às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **15 de julho de 2021**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, da Prefeitura Municipal de Guarapari - ES, nomeada pelo Decreto nº 275/2021, composta dos seguintes membros: Larissa Bravin de Oliveira - Presidente; Thais Maia Bruschi Magalhães - Secretária, Karoline Tobias Puppín - Membro Suplente, para recebimento e análise dos Envelopes de Habilitação e Proposta Econômica, relativo ao certame da **Tomada de Preço nº 008/2021**, processo nº 12174/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE PONTES EM ZONA RURAL, NAS COMUNIDADES DE SANTA RITA, BAIÁ NOVA, RIO CALÇADO, E BUENOS AIRES, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - SEMOP**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Obras - SEMOP, em que as licitantes:

- 01) V T CONSTRUTORA EIRELI ME
- 02) CONSTRUTORA PONTA NEGRA
- 03) SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI
- 04) ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA
- 05) RIZ ENGENHARIA EIRELI
- 06) HUMA ENGENHARIA LTDA
- 07) LATEC ENGENHARIA LTDA
- 08) A F P EDIFICAÇÕES EIRELI
- 09) JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

Manifestaram interesse em participar do certame. Dada a palavra a Presidente, a mesma deu início passando os envelopes de habilitação e proposta econômica para conferência e assinatura dos membros presentes. A sessão será suspensa para análise da documentação de habilitação. O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, quando será aberto prazo para interposição de Recursos. Nada mais tendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão presentes.

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COPEL

THAIS MAIA BRUSCHI MAGALHÃES
SECRETÁRIA COPEL

KAROLINE TOBIAS PUPPIN
MEMBRO SUPLENTE

43

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 2308/2020 e informações que o instruem;
- considerando as disposições contidas na Seção II – Subseção I, Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins);
- considerando os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;
- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 1586/2020 a servidora pública municipal Izeti Buback Klippel, titular do cargo de Professor A está apta à progressão;
- considerando que a servidora esteve cedida ao município de Marechal Floriano – ES pelo período de 01/02/2017 a 01/02/2018, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 05/2017 e respectivo Termo de Rescisão Amigável.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão a servidora Izeti Buback Klippel – matrícula nº 4857, Professor A, por ter completado o interstício nos períodos de 28 de junho de 2016 a 31 de janeiro de 2017 e de 01 de fevereiro de 2018 a 28 de julho de 2019.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o Padrão 05 do nível IV da Classe "PA" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal 2.138/2008.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 04 de maio de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 13 de julho de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Publicação Nº 368666

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Tomada de Preços nº 019/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de conclusão da reforma e construção de vestiário do Campo Bom de Bola, localizado na Travessa Xavier, s/n, Centro - Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.

VENCEDORA: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 348.305,08 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).

Domingos Martins – ES, 14 de julho de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO



O Prefeito Municipal de Domingos Martins, HOMOLOGA.

Tomada de Preços nº 019/2021

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de conclusão da reforma e construção de vestiário do Campo Bom de Bola, localizado na Travessa Xavier, s/n, Centro - Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico-financeiro.

VENCEDORA: ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 348.305,08 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).

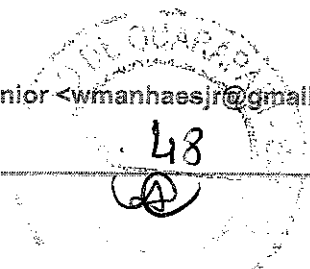
Domingos Martins - ES, 14 de julho de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito Municipal

45



William Manhães Junior <wmanhaesjr@gmail.com>



Contrato de prestação de serviços para assinatura.

1 mensagem

Secretaria de Obras <secobu@domingosmartins.es.gov.br>
Para: wmanhaesjr@gmail.com

15 de julho de 2021 16:15

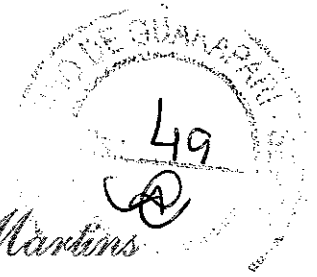
Prezado, segue para assinatura o contrato de prestação de serviços referente a tomada de preços nº 019/2021. Caso seja o procurador a proceder a assinatura, encaminhar juntamente com o contrato a procuração.

Gentileza encaminhar o seguro garantia conforme item 18.5 do edital.

Atenciosamente,
Karla Klein
Gerente de Apoio Administrativo

 **071 - ENGECOMIX CONSTRUÇÕES TP19.2021.pdf**
267K

 46



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.150.556/0001-10, por seu órgão administrativo a Prefeitura Municipal, com sede na rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro, Domingos Martins - ES, representado pelo Sr. Prefeito **WANZETE KRÜGER**, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 488.147.097-34, residente na rua Adolpho Hülle, nº 81, Centro, Domingos Martins - ES, CEP.: 29260-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, representada pelo Secretário Municipal Interino Sr. **Michel Meyer Miertschink**, em conjunto com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**, representada pela Secretária Municipal Interina **Sra. Maria Cristina Krohling Mayer**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.281.655/0001-06, situada à AV. Antônio Carlos Magalhães, 1757 - Centro - Nova Viçosa - BA - CEP: CEP: 45.928-000, representada neste ato pelo Sr. **Yuri Quaresma Ferreira Neves**, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Mucuri, Nº 252, Centro - Nova Viçosa - BA - CEP: CEP: 45.928-000, inscrito no CPF sob o nº 131.559.336-07 e RG nº 22.032.090-03 SESP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da **Tomada de Preços nº 019/2021**, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Processo Administrativo nº 2226/2021**, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de conclusão da reforma e construção de vestiário do Campo Bom de Bola, localizado na Travessa Xavier, s/n, Centro - Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico financeiro, constante na Tomada de Preços nº 000019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

2.1 - O prazo para execução dos serviços é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, devidamente justificado.

2.1.1 - O início das obras deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços.

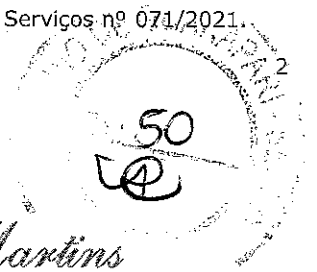
2.1.2 - A contratada, antes de iniciar a obra, deverá prestar garantia do contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme os termos do edital.

2.2 - A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

2.3 - Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço a contrata deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços contratados, devidamente quitada, para inserção no sistema GEOBRAS/TCE/ES.

2.4 - O prazo poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

47



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- a) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- b) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;
- c) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio dos serviços que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
- d) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

3.1 - O preço total dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$ 348.305,08 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oito centavos)**, fixo e irrevogável, de acordo com a proposta comercial contida no Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 000019/2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento

4.1 - Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após a conclusão definitiva dos serviços.

4.1.2 - Para fins de pagamento, ao início de cada mês, a contratada deverá entregar na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o pedido de pagamento dos serviços executados no mês anterior.

4.1.3 - O fiscal do contrato após conferência dos serviços, emitirá o boletim de medição para pagamento.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal na forma da Lei, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente atestada pelo fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, constantes no campo "informações complementares" na Nota Fiscal.

4.4 - O pedido encaminhado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos será conferido e atestado à medição, e, posteriormente, será encaminhado ao setor competente para pagamento.

4.4.1 - A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados, até a sua correção total.

4.4.2 - Para efetivar o pagamento a contratada deverá apresentar a nota fiscal, na forma da Lei, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

4.5 - O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA/ES)
- b) Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO

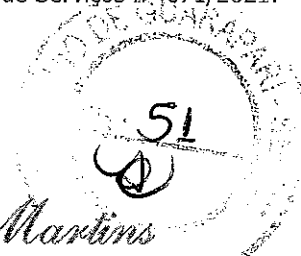
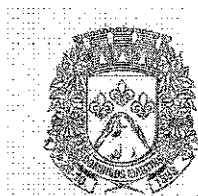
4.6 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.7 - A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.8 - Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, em razão das retenções dos valores no ato do pagamento.

4.9 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede

48



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

bancária ou de terceiros.

4.10 - Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para as obras/serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, o número da Matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução da obra/serviço.

4.11 - A Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à PROPOSTA e HABILITAÇÃO, especialmente quanto às certidões de regularidade do INSS e FGTS, sendo que, caso ocorra alguma irregularidade na documentação, poderá ser instaurado procedimento de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme entendimento do STJ e do TCU.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 080002.2781200233.022/44905100000, Ficha 254, Reserva 301, constante no Orçamento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins para o exercício de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - Do Reajustamento

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 - A parcela dos serviços a serem concluídas, após 12 (doze) meses de contrato, será reajustada pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

6.3 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = parcela reajustada;

V = valor básico contratual, em real, relativo à parcela do serviço a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGPM da FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços - Disponibilidade interna - IGPM da FGV, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

6.4 - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável a contratada.

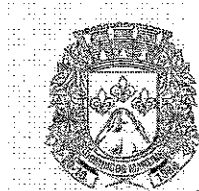
CLÁUSULA SÉTIMA - Responsabilidade da Contratada

7.1 - COMPETE À CONTRATADA:

a) Receber a Ordem de Serviços encaminhada pelo Contratante.

b) Execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante, observando o prazo estabelecido e as suas especificações;

c) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
 CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, em caso de substituição de qualquer empregado;

d) A contratada obriga-se a desenvolver a presente obra sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes par atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;

e) A contratada obriga-se a manter no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao seu conselho de classe, quando solicitado pela contratada.

f) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, em até 10(dez) dias, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

g) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da lei, independentemente do recebimento da fatura;

h) A contratada é obrigada a dotar seus empregados, todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por algum motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do contrato, de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil-ES;

i) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessário à execução da obra/serviço contratada, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverá ser de qualidade comprovada;

j) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante, a comprovação de efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;

k) A contratada é obrigada a dotar seus empregados das garantias de proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação a higiene, segurança e medicina do trabalho.

l) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência a Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

m) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital;

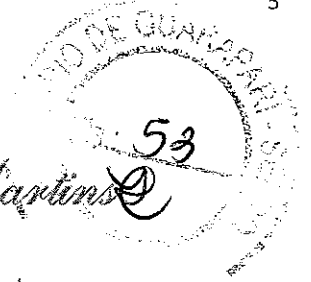
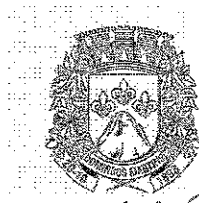
n) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;

o) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

p) Deverá a contratada responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificando as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais e trabalhistas, previdenciárias, etc., bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgão competentes, caracterizando-se a PMDM/ES, apenas como a contratante.

WILLIAM MANHÃES JUNIOR
 Assinado digitalmente por WILLIAM MANHÃES JUNIOR
 DN: c=BR, cn=WILLIAM MANHÃES JUNIOR, e=wmanhaesjr@gmail.com
 Razão: Sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.07.15 16:33:01-03'00'

50



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
 CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

7.1.1 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Prefeitura, até que seja efetuada a regularização.

7.2 - Todas as despesas inerentes aos serviços prestados são de responsabilidade da contratada tais como: combustível, peças, acessórios, seguros, salários, encargos sociais e outros relacionados ao objeto deste Contrato.

7.3 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

7.4 - A eventual aceitação da obra/serviço por parte do contratante não eximirá a contratada da responsabilidade decorrente de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

7.5 - A contratada se compromete a apresentar os seguintes documentos junto à medição:

- a) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo GEFIP;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados constantes na Relação de Empregados da obra/serviço, referente ao mês imediatamente anterior ao mês a que se refere a medição.

7.6 - A não-apresentação dos documentos relacionados no subitem 7.5 implicará no bloqueio da medição.

7.7 - Deverá a Contratada entregar semanalmente relatório de evolução da obra e serviços realizados assinado pelo responsável técnico e encaminhar as fotos comprovando a evolução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações da Contratante

8.1 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Edital e do instrumento contratual.

8.2 - Comunicar a contratada, **por escrito**, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

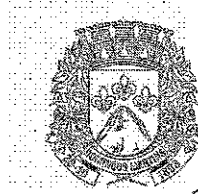
8.3 Dirimir, por intermédio do fiscal dos serviços, as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas e Rescisão

9.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, bem como o atraso injustificado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, observada as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I - Multa de Mora;
- II - Multa Compensatória;
- III - Advertência;

WILLIAM MANHÃES JUNIOR
 Assinado digitalmente por WILLIAM MANHÃES JUNIOR
 DN: C=BR, CN=WILLIAM MANHÃES JUNIOR, E=wmanhaesjr@gmail.com
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021.07.15 16:33:23-03'00'
 Foxit Reader Versão: 10.1.4



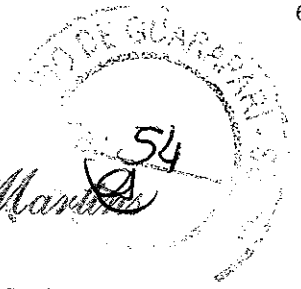
Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br



IV - Suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - A multa de mora é punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no item 9.2.1, limitado a 30 (trinta) dias.

9.2.1 - A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada;

9.2.2 - No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e de efetivo adimplemento contratual;

9.2.3 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata este ato, e de cobrança, a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% do valor previsto no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4 - A dispensa prevista no parágrafo anterior será formalizada nos autos do processo, inclusive com a informação do cálculo da multa pelo órgão responsável pela condução do procedimento de aplicação da penalidade.

9.3 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará a contratada às sanções previstas nos incisos II, III, IV e V do item 9.1.

9.3.1 - As sanções previstas nos incisos III, IV e V do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos I e II do mesmo item.

9.4 - A sanção estabelecida no inciso II (multa compensatória) do item 9.1 será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - O atraso injustificado e superior ao previsto no item 9.2 caput (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no subitem 9.2.1 do item 9.2, ensejando, ainda, a rescisão do contrato;

II - Poderá ser estabelecida multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no subitem 9.2.1 do item 9.2, dobrável na reincidência, por inexecução, no todo ou em parte, de qualquer item pactuado;

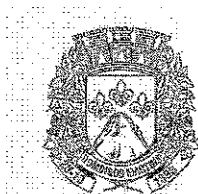
9.5 - A advertência é a reprimenda escrita aplicada ao contratado pelo cometimento de pequenas faltas ou faltas levíssimas, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo significativo à completa execução do contrato, objetiva induzir o particular a cumprir regularmente o que foi pactuado e cientificar de que a reincidência importa em pena mais severa. Pode ser cumulada com multa, mas não com as demais penalidades (suspensão temporária e declaração de inidoneidade);

9.6 - Não há uma regra ou ordem específica para a aplicação das sanções acima previstas, no entanto, deverão ser observados os princípios de proporcionalidade e razoabilidade, de forma que sejam aplicadas penalidades efetivamente proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais.

WILLIAM
MANHÃES
JUNIOR

Assinado digitalmente por WILLIAM
MANHÃES JUNIOR
DN: C=BR, CN=WILLIAM MANHÃES
JUNIOR, E=wmanhaesjr@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021.07.15 16:34:00-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

52



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br



9.6.1 - A decisão da autoridade administrativa deverá ser fundamentada e motivada sob pena de invalidação. Motivação não pode ser confundida com fundamentação. Esta é a adequação ao dispositivo legal, enquanto aquela corresponde às razões de fato e de direito que justificam a decisão apresentada.

9.6.2 - A punição ao particular está sujeita ao controle do Judiciário.

9.7 - A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 enseja a rescisão administrativa do contrato.

9.7.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.7.2 - Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.7.3 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 87 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

9.7.4 - Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

9.7.5 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso XI, ou promover nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do meio ambiente

10.1 - A Contratada deverá adotar todas as precauções visando evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

10.2 - A Contratada se responsabilizará, inclusive por seus empregados, na preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

10.3 - Será de inteira responsabilidade da Contratada sem ônus para a administração contratante:

a) Restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

b) As multas que venham a ser aplicadas pelo órgão fiscalizador, por descumprimento dos itens 9.1 e 9.2.

10.4 - As multas porventura aplicadas e os custos decorrentes das correções efetuadas pela Prefeitura, serão descontados dos pagamentos devidos ou das garantias oferecidas ou, ainda, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Fiscalização

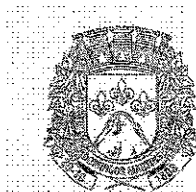
11.1 - A fiscalização **de execução** dos serviços objeto deste contrato, será feita pela contratante através dos engenheiros Carlos Guilherme Souza Koehler matrícula nº 14068 e João Paulo Meyer Effen, matrícula nº 13572 telefone: (27) 3268-3185, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, a proposta e as cláusulas contratuais.

11.2 - A fiscalização **administrativa** do objeto deste contrato, será feita pela servidora Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein, matrícula nº 5213, telefone: (27) 3268-3179, endereço: Rua Bernardino Monteiro nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital, a proposta e as cláusulas contratuais.

53

WILLIAM
MANHÃES
JUNIOR

Assinado digitalmente por WILLIAM MANHÃES JUNIOR.
CPF: 028.988.010-00, CNPJ: 08.947.888/0001-00
Email: wmanhaes@domingosmartins.es.gov.br
Resumo: Sou o autor deste documento
Certificação: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.07.15 15:34:21-0500
Software Versão: 10.1.4



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
 CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
 www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

11.3 - A fiscalização dos serviços será feita pela PMDM, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do presente termo de referência, a proposta e as cláusulas contratuais.

11.4 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até a total conclusão do objeto contratual e será exercida nos interesses exclusivos da Prefeitura, e sua atuação não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto às obrigações desta, inclusive quanto a terceiros, por quaisquer irregularidades ocorridas durante a execução da obra.

11.5 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos do Contrato, especialmente quanto aos projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços para efeito de pagamento de faturas, de substituição de materiais e alterações no projeto, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do serviço contratado.

11.6 - A atuação da Fiscalização, em qualquer época e em qualquer parte das obras, não exime a responsabilidade da Contratada, quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como também ao atendimento das exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Vinculação

12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 000019/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais

13.1 - A legislação aplicável aos termos deste Contrato é a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.833, de 09 de junho de 1994, modificada pela Lei 9.648 de 27 de maio de 1998 e demais legislações que as modificaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, em detrimento a qualquer outro, por mais vantajoso que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas.

Domingos Martins - ES, 15 de julho de 2021.

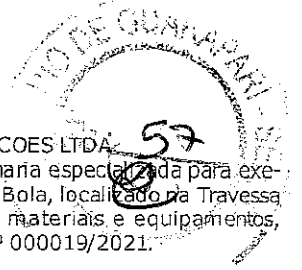
WANZETE KRÜGER
 Prefeito
 Contratante

MICHEL MEYER MIERTSCHINK
 Secretário Municipal de Obras e Serviços
 Urbanos Interino
 Contratante

MARIA CRISTINA KROHLING MAYER
 Secretária Municipal de Educação e Esporte Interina
 Contratante

WILLIAM
 MANHÃES JUNIOR
ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA
 Yuri Quaresma Ferreira Neves
 Contratada

(Handwritten signature)
 54



15/07/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ENGECONIX CONSTRUCOES LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de conclusão da reforma e construção de vestiário do Campo Bom de Bola, localizado na Travessa Xavier, s/n, Centro - Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico financeiro, constante na Tomada de Preços nº 000019/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco).

VALOR: R\$ R\$ 348.305,08 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 019/2021, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 2226/2021.

Domingos Martins - ES, 22 de julho de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2021

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CNPJ: 18.797599/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Sede, CRAS de Ponto Alto, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Gestão do CAD-Único e Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 31.925,64 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Domingos Martins - ES, 22 de julho de 2021.

Wanzete Krüger

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso V da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 2778/2021

DISPENSA Nº 056/2021

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CNPJ: 18.797599/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS da Sede, CRAS de Ponto Alto, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Gestão do CAD-Único e Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 31.925,64 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Domingos Martins - ES, 22 de julho de 2021.

Wanzete Krüger

Prefeito



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 034/2021


FIRMA: ENGECOMIX CONSTRUÇÕES LTDA.

SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de conclusão da reforma e construção de vestiário do Campo Bom de Bola, localizado na Travessa Xavier, s/n, Centro - Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico financeiro.

Pela presente autorizamos o início dos serviços previstos nos termos de Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021.

As despesas da execução dos serviços constantes nesta Ordem de Serviço correrão por conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Domingos Martins - ES, 19 de julho de 2021.


MICHEL MEYER MIERTSCHINK
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos - interino


56

Domingos Martins**PREFEITURA****2207 DIVERSOS**

Publicação Nº 371351

15/07/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ENGECOMIX CONSTRUCOES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de conclusão da reforma e construção de vestiário do Campo Bom de Bola, localizado na Travessa Xavier, s/n, Centro - Domingos Martins - ES, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme planilha e cronograma físico financeiro, constante na Tomada de Preços nº 000019/2021.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco).

VALOR: R\$ R\$ 348.305,08 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 019/2021, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo nº 2226/2021.

Domingos Martins - ES, 22 de julho de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, Inc. V da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2778/2021

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CNPJ: 18.797599/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Sede, CRAS de Ponto Alto, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Gestão do CAD-Único e Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 31.925,64 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Domingos Martins - ES, 22 de julho de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita, fundamentada no artigo 24, inciso V da Lei 8666/93:

PROCESSO Nº 2778/2021

DISPENSA Nº 056/2021

Nome do Credor: DC VOLKERS ME

CNPJ: 18.797599/0001-00

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da Sede, CRAS de Ponto Alto, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Gestão do CAD-Único e Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 31.925,64 (trinta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).